

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 888/71 - Reautuado em 30/03/92

INTERESSADA : Samira Elias Sader Videira

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Administração da Escola de 1° Grau" e "Introdução à Filosofia" - na FFCL de Penápolis.

RELATOR : Cons^o Roberto Moreira

PARECER CEE N° 490/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92

COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Samira Elias Sader Videira para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Administração da Escola de 1° Grau" e "Introdução à Filosofia", no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 599/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Samira Elias Sader Videira para lecionar as disciplinas "Administração da Escola de 1° Grau" e "Introdução à Filosofia", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 28 de abril de 1992.

a) Cons^o Roberto Moreira
Relator

PROCESSO CEE N° 888/71

PARECER CEE N° 490/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG

acads